



PREFEITURA MUNICIPAL

## *BELA VISTA DA CAROBA*

**Lei 0372 de 15 de dezembro de 2010**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o Exercício de 2010 e dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2010, crédito adicional especial no valor de até R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) para suplementação dos seguintes dotações:

09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.00502-060 – Apoio e Assistência ao Idoso

1201-3390.30-31755 – Material de Consumo R\$ 8.000,00

1202-3390.39-31755 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

08.244.00502-064 – Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social

1217-3390.30-31756 – Material de Consumo R\$ 31.500,00

---

Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro – 85.745-000

Fone/Fax: (046)3557-1180

Bela Vista da Caroba - Pr



PREFEITURA MUNICIPAL

## *BELA VISTA DA CAROBA*

1217-3390.30-31731 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Total R\$ 48.500,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante decreto específico será utilizado o provável excesso de arrecadação das fontes dos programas sociais abaixo, conforme prevê o inciso II do parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964:

a) – Fonte 755 - PBV II – Idoso R\$ 12.000,00

b) – Fonte 756 - PAIF - Programa Atenção Integral a Família R\$ 31.500,00

c) – Fonte 731 - FMAS - IGD Bolsa Família - Outras áreas R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Joceli Tiago Menezes

Prefeito Municipal